



DECRETO Nº 399/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Decreta Feriado PONTO FACULTATIVO no Serviço Público Municipal, Intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos IV e VII do Art. 99, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da precaução de infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19), implantadas pelo Decreto Municipal nº 398/2020, de 17 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 0378, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO, a elaboração do Plano Municipal de Contingência - Novo Coronavírus (COVID-19), enviado ao Ministério Público do Estado do Ceará - Procuradoria Geral de Justiça;

CONSIDERANDO as medidas tomadas pelo Governo do Estado do Ceará, mediante Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado - Serie: 3 - Ano XII - nº 056, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Feriado Ponto Facultativo do dia 20 (vinte) de março de 2020 (dois mil e vinte) até o dia 27 (vinte e sete) de março de 2020 (dois mil e vinte), no âmbito do Município de Jaguaribara, em caráter excepcional, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, como necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social na prevenção e combate do CORONAVÍRUS (COVID-19).

Art. 2º - Estão excluídas da determinação do artigo primeiro deste decreto, as medidas de restrições previstas no Decreto Municipal nº 398/2020, de 17 de março de 2020, e no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020.

Art. 2º - Portanto, para a Situação de Emergência em Saúde no Município para enfrentamento, prevenção e combate da infecção pelo novo coronavírus, estão excluídos todos os profissionais de saúde e demais servidores municipais envolvidos nesse trabalho.



ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
GABINETE DO PREFEITO

2

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo vir a ser prorrogado pelo Poder Executivo, mediante agravamento da situação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Jaguaribara, 20 de março de 2020.


Joacy Alves dos Santos Júnior
PREFEITO MUNICIPAL